

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "PROTETORES DOS ANIMAIS EM AÇÃO"

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º: A associação "PROTETORES DOS ANIMAIS EM AÇÃO" é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo único: A presente associação reger-se-á pelos seguintes princípios e objetivos:

- I - promover o bem estar animal em todas as suas formas possíveis bem como combater a crueldade praticada contra a vida animal;
- II - estimular a adoção de animais desamparados, bem como a vacinação, castração e a chipagem dos mesmos;
- III - buscar amparo perante os profissionais da saúde animal bem como quaisquer outros profissionais correlatos;
- IV - abrigar animais abandonados em lares temporários enquanto não forem adotados, sendo acompanhados pelos membros da associação;
- V - prover o sustento e a saúde dos animais abrigados seja através de doações bem como através dos próprios recursos dos associados, respeitados os limites possíveis;
- VI - buscar por parceiros profissionais da saúde animal para que possam realizar procedimentos de castração dos animais, bem como arrecadar doações de voluntários para viabilizar a realização dos mesmos;
- VII - estabelecer o diálogo com os órgãos executivos e legislativos para a elaboração de políticas públicas que se identifiquem com os objetivos da associação;
- VIII - estimular a educação e a conscientização em escolas sobre o abandono e demais temáticas relacionadas à causa animal;
- IV - demais objetivos e princípios que, ainda que não expressos, tenham correlação e semelhança com os demais já expostos;

Art. 2º: A associação será sediada na Avenida Centenário nº 1.115, CEP: 88804360, em Criciúma, Santa Catarina.

01109
Gabriella Seráfico de Abreu Lima
Presidente Substituta

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90724-J7D7) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 435819

Selo Digital de Fiscalização FTR90724-J7D7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

02/08

Art. 3º A associação será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

CAPÍTULO II – DA PRESIDÊNCIA, DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS:

Art. 4º: A associação será composta por presidente, vice-presidente, tesoureiros, relações públicas, secretários e conselheiros.

Art. 5º: A associação será presidida pela pessoa de **DALVA BORGES PIRES DONADEL**, brasileira, inscrita no CPF nº 471.555.079-20, residente na Rua Cônego Aníbal Maria D'Frância, nº 1.115, Pinheirinho, Criciúma, 88.804-360.

Art. 6º: Compete ao Presidente:

- a) representar ativa e passivamente a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) autorizar despesas extraorçamentárias, dentro dos limites fixados pelas Assembleias gerais;
- f) apresentar, à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- h) assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar lhes as folhas.

Art. 7º: Compete ao Vice presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em sua ausência.

Gabriella Serafin de Abreu
Escritora Substituta

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-812 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90725-BD96) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº 435819

Selo Digital de Fiscalização FTR90725-BD96

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 8º: São direitos dos associados:

I - fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos visando o bem estar animal, nos conformes dos incisos enumerados no parágrafo único do art. 1º deste Estatuto;

II - solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

III - tomar parte dos debates e deliberações da associação;

IV - propor ao Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades da associação já referidas neste Estatuto;

V - apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas, atividades e propostas da associação;

VI - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 1 (um) ano de filiação;

Art. 9: São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões colegiadas tomadas pela associação;

III - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;

IV - Demais deveres que, ainda que não expressos neste estatuto, tenham correlação e semelhança e não estejam em desacordo com nenhuma disposição do presente estatuto;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art. 10: Poderá ser admitido como associado todo aquele que, na condição de pessoa física ou jurídica, que cuja conduta pública não tenha se mostrado em desacordo com os princípios e finalidades da presente associação, mediante aprovação dos membros da diretoria;

Art. 11: Poderá o associado ser excluído, havendo justa causa, se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato, ainda que não expresso no estatuto, que comprometa o nome da Associação, podendo exercer o princípio da ampla defesa;

Gabriella Seraphim de Almeida
Escritora Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivildocriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90726-G1SS) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 435819

Selo Digital de Fiscalização FTR90726-G1SS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 08 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

§1º A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da associação, com direito a recurso para a Assembleia Geral, com prazo de trinta dias a contar da data do ato de assembleia que determinar a exclusão;

§2º Para a exclusão, a Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 12: Perderá a qualidade de associado aquele que:

I – requerer seu desligamento voluntariamente;

II – Deixar de participar reiteradamente das atividades da associação sem justificativa;

III – praticar ato que resulte em desprestígio da associação ou em prejuízo de seus interesses;

Parágrafo único: para fins do inciso II, perderá a qualidade de associado aquele que deixar de comparecer injustificadamente em três reuniões consecutivas da associação.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DE CONTAS:

Art. 13: A gestão administrativa será exercida pela diretoria a qual estabelecerá as metas da associação a qualquer prazo, exercendo sempre a função de liderança.

Parágrafo único: A diretoria se reunirá em datas a serem definidas por seus membros para fins de se estabelecer as referidas metas bem como a destinação e limitação de gastos com as atividades da associação, compreendendo também:

I – solicitação de serviços especializados relacionados às atividades da associação, bem como a contratação de profissionais para tal;

II – delimitação de novas atividades bem como criação de novos cargos ou subdivisões de interesse da associação;

III – elaboração de contas prévias para quaisquer atividades ou atos que impliquem em gastos, tanto na manutenção da associação bem como para a realização de suas atividades;

IV – da elaboração de contas prévias por profissional especializado nas atividades que envolvam gastos extraordinários bem como gastos de qualquer valor que envolvam o Poder Público ou qualquer outra pessoa física ou jurídica da qual se necessite a efetiva comprovação dos gastos;

Gabriella Serafim de Almeida
Escritorinha Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90727-FBDH) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 435819

Selo Digital de Fiscalização FTR90727-FBDH

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

V - buscar por novos parceiros e colaboradores capazes de contribuir financeiramente ou de qualquer outra forma com as atividades da associação;

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS:

Art. 14 - São órgãos deliberativos a assembleia geral, os secretários, os tesoureiros e o conselho fiscal.

Parágrafo único: Qualquer um dos órgãos deliberativos poderá ser convocado por qualquer associado quando houver motivo suficiente para tal, mediante requerimento à presidência, observando-se também o disposto no art. 60 da lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

PRIMEIRA PARTE - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 15 - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

§1º: Em regra, todas as deliberações serão tomadas por maioria qualificada por dois terços dos membros, e nos casos de inviabilidade de quórum presente, serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

§2º: A assembleia geral irá estabelecer previamente todas as datas de reuniões compreendidas no período de um ano após a realização do ato.

§3º A assembleia geral designará a diretoria quando vacantes os cargos bem como nomeará os demais membros com seus respectivos cargos.

Art.16 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente, em data previamente estabelecida, para:

a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período decidido no mesmo ato de convocação;

d) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extraorçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.

Gabriella Serafin de Almeida
Escritorinha Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90728-K3UL) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 436819

Selo Digital de Fiscalização FTR90728-K3UL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

§1º – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2º – A Assembléia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 17 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária:

- a) pelo Presidente;**
- b) pelo Vice Presidente;**
- c) por, no mínimo, um membros do Conselho Fiscal;**
- d) por, no mínimo, 1/6 (um sexto) dos sócios;**

Parágrafo único: A assembleia geral extraordinária somente poderá dispor sobre destituição de administradores, alteração estatutária ou qualquer outro assunto não expressamente previsto neste Estatuto desde que de relevante urgência, devendo ser esta convocada especificamente para este fim, em se tratando destes casos.

SEGUNDA PARTE - DOS SECRETÁRIOS:

Art. 18: A associação será composta por, no mínimo, dois secretários.

Parágrafo único: Compete aos Secretários:

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;**
- b) convocar os sócios para as assembleias gerais providenciando, incumbindo-lhes o dever de informação;**
- c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;**
- d) atender ao expediente da associação quando houver;**

TERCEIRA PARTE – DOS TESOUREIROS:

Art. 19 – Compete aos Tesoureiros:

Gabriella Serafim de Abreu Almeida
Escritura Autêntica

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90729-E00V) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo N°: 435819

Selo Digital de Fiscalização FTR90729-E00V

Confira os dados do ato em <http://selo-tjsc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 08 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Art. 24 - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Art. 25 - O conselho fiscal aprovará as contas de toda e qualquer natureza as quais deverão ser homologadas pela Diretoria e, se necessário, poderá ser convocada assembleia geral para a aprovação das mesmas contas.

DA DIRETORIA:

Art. 26 - A diretoria será composta pelo Presidente, Vice Presidente, primeiro tesoureiro, primeiro secretário e pelo primeiro conselheiro fiscal, a serem definidos na primeira Assembleia Geral subsequente ao término dos respectivos mandatos.

Parágrafo único: Permanecendo vacantes os cargos, os antigos membros permanecerão nos cargos até a próxima deliberação.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

- a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
- b) criar novos cargos e subdivisões;
- d) aprovar novos sócios;
- e) credenciar fiscais;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;
- h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- i) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Art. 28 - O presente estatuto somente poderá ser alterado perante a Assembleia Geral.

Parágrafo único: as alterações estatutárias serão deliberadas por maioria absoluta dos membros presentes.

Gabriella Serajim de Abreu Silva
Escritoranda Contábil

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - das
Marcus Vinicius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90730-BDMW) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 436819

Selo Digital de Fiscalização FTR90730-BDMW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020



Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Art. 29 - A qualquer momento, qualquer membro poderá solicitar a respectiva assembleia visando sanar qualquer tipo de contradição ou irregularidade manifesta que tenha constatado no presente estatuto.

Art. 30 - As assembleias que tenham em pauta a alteração do estatuto deverão ser convocadas com no mínimo 15 (quinze dias) de antecedência;

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31 - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados.

§1º - não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios.

§2º - persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios.

Art. 32 - O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida no mesmo ato, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 33 - Os mandatos serão de um ano, sendo admitida a reeleição sempre que, ao término do mandato, houver vacância do cargo;

§1º: Esta disposição aplica-se a todos os cargos previstos neste estatuto.

§2º: Findo o mandato, em caso de vacância de qualquer cargo, não havendo oposição de nenhum dos membros da associação, poderá ocorrer a reeleição automática.

Art. 34 - Os membros da associação não receberão remuneração de nenhuma natureza, devendo-se toda a verba arrecadada pela associação, seja a título de doação ou recursos dos próprios membros, ser destinada preferencialmente às suas finalidades e às medidas necessárias a efetivação das mesmas, bem como à manutenção da associação.

Confirmação de aprovação do Estatuto

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivildocriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90731-HRJA) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 435819

Selo Digital de Fiscalização FTR90731-HRJA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Criciúma - 06 de maio de 2020

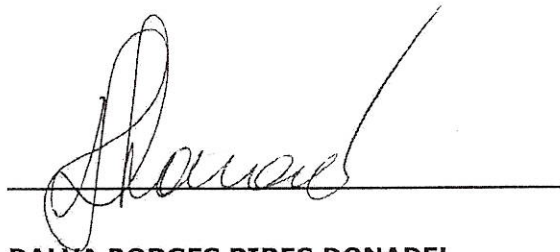


Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Art. 35 - Nas deliberações de qualquer natureza, em regra, serão tomadas por maioria qualificada por dois terços dos membros, e nos casos de inviabilidade de quórum presente, serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 36 - Os membros da presente associação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Criciúma, 04 de Setembro de 2017.



DALVA BORGES PIRES DONADEL

CPF nº 471.555.079-20



MARCELO VARGAS PINTO

OAB/SC 42.586

CPF nº 048.081.379-50

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 009824 Data: 02/05/2018 Livro: 0010 Folha: 094
Registro: 008617 Data: 02/05/2018 Livro: A-047 Folha: 111
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Apresentante: DALVA BORGES PIRES DONADEL
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha 11,00, Selo de
Fiscalização pago 2,80 - Total R\$ 13,80 - Recibo nº 435818
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FTR90723-1G4Z
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia
autenticada REG. 8417
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FTR90732-UMGR) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 435819
Selo Digital de Fiscalização FTR90732-UMGR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 06 de maio de 2020

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta




Gabriella Serafim de Abreu Miranda
Escrevente Substituta

EM BRANCO